



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

No ano de 2016 foi realizada a aquisição de fardamento de expediente administrativo para todos os integrantes da Polícia Militar, o que beneficiou toda a Corporação, objetivando uma melhor apresentação pessoal e coletiva dos policiais militares tocantinenses, proporcionando assim uma imagem positiva da instituição perante a sociedade.

5.2 BASE LEGAL

- Constituição Federal: Art. 144, V e Incisos 5º e 6º;
- Constituição Estadual: Artigo 6º, VI, "b", Art. 114, II, § 1º e 4º, Art. 117;
- Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, Art. 157 a 159.
- Lei Complementar Nº 79, DE 27 de abril de 2012, Art. 1º e 2º.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Conforme o art. 144 da CF/88 e art. 114 da Constituição do Estado do Tocantins/89, a Missão da Polícia Militar é promover em todo o Estado do Tocantins, através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranquilidade pública e da paz social.

A Polícia Militar do Estado do Tocantins tem como público alvo toda a sociedade tocantinense, pessoas físicas e jurídicas, assegurando a ordem pública, através do exercício da polícia ostensiva, buscando a excelência e a parceria com a comunidade.

As estratégias são realizadas através da execução do Plano Plurianual (PPA) utilizando os programas: Segurança e Proteção ao Cidadão, Governo e Cidadão e Gestão de Manutenção da Polícia Militar, objetivando preservar a ordem pública através de ações destinadas a reestruturar a Polícia Militar, visando assim reduzir os índices de criminalidade no estado.



5.4 OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A execução orçamentário-financeira do exercício de 2016 tomou as seguintes legislações para o embasamento de suas ações:

- Medida Provisória nº 001/89, de 1º de janeiro de 1989. Articula em todo o território Tocantinense a Polícia Militar;
- Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- Constituição Estadual: Capítulo I - Das Finanças Públicas, Seção I - Dos Orçamentos, art's. 80 a 86;
- Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que dispõe normas gerais para licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a execução orçamentário financeira do Poder Executivo para o exercício de 2016, e adota outras providências.;
- Lei nº 1115/99, de 09/12/99 - Institui o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- Lei nº 3.048, de 21 de dezembro de 2015 – LDO que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e adota outras providências;
- Lei Orçamentaria Anual, Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015 - LOA que estima a receita e fixa a despesa para o ano de 2015;
- Lei 3.051 de 21 de dezembro de 2015 que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período de 2016 a 2019;
- Lei 3.176 de 28 de dezembro de 2016 altera a Lei 3.051 de 21 de dezembro de 2015 que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período de 2016 a 2019;
- Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.617, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências;



- Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012. Regulamenta o Regime de Adiantamento, de que trata a Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004, e adota outras providências;
- Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, DOU de 17/09/2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Portaria/SEPLAN nº 02 de 13 de janeiro de 2016 - Trata-se do QDD exercício 2016;

Houve aumento no valor do orçamento de **R\$ 458.723,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais) (total autorizado - orçamento inicial), correspondente a **458,72%** do orçamento inicial fixado, conforme autorizado pelo art. 7º, inciso III da Lei nº 2.437, de 31 de março de 2011 (LOA), devido a finalização do processo de aquisição de fardamento, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	100.000,00	100,00
Suplementações	458.723,00	458,72
TOTAL	558.723,00	558,72

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM- 12/2016

5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

Demonstra o total das despesas correntes e de capital do órgão ou entidade, para fins de análise do percentual de utilização de recurso destinado a cada categoria econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	558.723,00	558.633,00	90,00	99,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2016



GOVERNO DO
TOCANTINS

Missão da PMTO: "Assegurar a ordem pública no território tocantinense, através do exercício da polícia ostensiva, buscando a excelência e a parceria com a comunidade."

Fl	32
	<i>[assinatura]</i>
	Visito

FONTE DE RECURSOS		AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100	Recursos ordinários	558.723,00	558.633,00	90,00	99,98
TOTAL		558.723,00	558.633,00	90,00	99,98

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM - 12/2016

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições do Fundo de Fardamento da Polícia Militar foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação dos objetivos do Programa Temático "Segurança e Proteção ao Cidadão", e a entrega de 02 (duas) iniciativas, bens e serviços à sociedade. Para o alcance dos objetivos também foram desenvolvidas ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da finalidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Para esses programas foram autorizados recursos da ordem de R\$ 558.723,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais), com execução de 99,98% (noventa e nove virgula noventa e oito por cento), ou seja, R\$ 558.633,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais), distribuídos nas ações orçamentárias que serão apresentadas a seguir.

Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

Unidade Gestora:

10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar

Programa:

1160 Segurança Cidadã

Objetivo:

Preservar a ordem pública por meio de ações destinadas à reestruturação da Polícia Militar, visando reduzir o índice de criminalidade.

Iniciativa:

Preservar a ordem pública por meio de ações destinadas à reestruturação da Polícia Militar, visando reduzir o índice de criminalidade.

Ação:

Código 4059 **Título** Fornecimento de Fardamento. **Prioritária** Não

Orçamento - 12/2016:

Orç. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo	% E/A	% L/E	% P/L
100.000,00	458.723	558.723,00	558.633,00	141.602,00	141.602,00	90,00	99,98	25,34	100,00

Recursos Ordinários - Administração Direta

0100

Orç. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo final	% E/A	% L/E	% P/L
100.000,00	458.723	558.723,00	558.633,00	141.602,00	141.602,00	90,00	99,98	25,34	100

Detalhamento:

Classificação			Orçamento - 12/2016							Percentual de Aplicação		
Funcional-programática	Elemento	Fonte	Orç. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo	% E/A	% L/E	% P/L
06.181.1160	33.90.30	0100	100.000,00	458.723,00	558.723,00	558.633,00	141.602,00	141.602,00	90,00	99,98	25,34	100,00

Cota-Parte do Convênio DETRAN/SSP/PM

0227

Orç. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo final	% E/A	% L/E	% P/L
0	0	0	0	0	0	0	0	25,34	100

Detalhamento:

Classificação			Orçamento - 12/2016							Percentual de Aplicação		
Funcional-programática	Elemento	Fonte	Orç. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo	% E/A	% L/E	% P/L
Registros não encontrados												

Meta Física:

2016	2017	2018	2019	Unidade	Sigla
300	1.000	900	900	Unidade	un

Referência:

Ano	Período	Execução	% Execução	Estágio
2016	3o Quadrimestre	20.734	6.911,33	Concluída

Análise:

A ação foi executada a contento, pois nesta ação houve a previsão de orçamento inicial de R\$ 100.000,00, sendo que no decorrer do exercício ocorreram alterações orçamentárias, resultando num acréscimo de R\$ 458.723,00, totalizando orçamento autorizado de R\$ 558.723,00 com valor total empenhado de R\$ 558.633,00, demonstrados conforme abaixo:

Registra-se que foi suplementado no 2º quadrimestre, Crédito Adicional no valor R\$ 458.723,00, para atender despesas com aquisição de fardamento mediante cancelamento dos valores na Unidade Orçamentária - 09030 da PMTO, em razão da falta de recursos orçamentários para execução das referidas despesas na ação de fardamento, também houve movimentação no valor total R\$ 417.031,00, destinado a atender despesas com aquisição de 7.040 (sete mil e quarenta) peças de fardamentos administrativos, a seguir: calça tergal, camisa tergal e saia, bem como, e aquisição no valor total R\$ 141.602,00 destinado a atender despesas com aquisição de 13.694 (treze mil e seiscentos e noventa e quatro) peças de fardamentos administrativos, sendo: Gorro com pala, divisa de pano, luva, bucaqueira, distintivos, divisa de metal, estrelas prateada, fivela, e insígnia, destinado para a tropa (oficiais e praças) da PMTO.

Ressalte-se, que com a liberação do montante teto orçamentários 2016 para esta Corporação, fora disponibilizado apenas R\$ 100.000,00 para a ação em tela, porém, com a necessidade urgente de aquisição de fardamento houve gestão por parte do ordenador de despesa que resultou no levantamento de montante de R\$ 458.723,00, fonte 0100, fato esse que explica a superação da meta inicial.

Existe um processo de aquisição de peças de fardamento, Processo nº 2014 1019 0095 - Registro de Preços em vigor, com saldo disponível para compras, no valor de R\$ 1.380.832,18.

Os valores constantes ora demonstrados no sistema da CGE como Orçamento inicial, Autorizado, Empenhado, Liquidado, Pago e Saldo são idênticos com os valores que constam no Relatório para Acompanhamento da Programação e Execução Orçamentária - Anexo 11 da Lei nº 4.320 - Unidade Orçamentária: 101900 - Fundo de Fardamento da Polícia Militar.

*vc Yoshi Luiz Mendonça
de Araújo
MAT. 3025944*

[Handwritten signature]



SGD 2017/13019/000349

NOTA EXPLICATIVA Nº 1/2017/GABSEC

Assunto: Metas físicas das ações orçamentárias do ano de 2016.

Justifico, junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo, que, devido falha técnica quando da transferência dos dados físicos das metas de algumas Ações Temáticas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo, do Sistema Unificado de Planejamento e Orçamento – UNI para a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao exercício de 2016, ocorreram divergências no quantitativo, e somente no início do exercício de 2017 tal divergência foi observada por este Órgão, não sendo possível republicar a LOA com as devidas correções, de forma a compatibilizar os dados físicos com as metas das Ações Temáticas, registrados no UNI e planejados pelos Órgãos/entidades.

Assim, considerando que os dados físicos das ações temáticas, registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, gera o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas, são oriundos do Sistema UNI, tais incorreções também ocorreram na LOA.

No entanto, tendo em vista que a execução dos dados físicos das ações temáticas, no decorrer do exercício, ocorreu com base nos dados registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária** e no **UNI**, e que estão em conformidade com os registrados pelos Órgãos/entidades, o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas deve se ater a estes e não aos da LOA.

Atenciosamente,

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

Romildo Leite Dias
Diretor de Planejamento





5.7 PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

A Polícia Militar não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Não houve aplicação de recursos para essa Unidade Gestora

5.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O orçamento autorizado ainda é inferior ao necessário para atender toda a demanda da Polícia Militar por fardamento. Portanto esta ação necessita de mais investimentos, tendo em vista que a ostensividade da Polícia Militar é estabelecida pelo uso da farda o que proporciona uma maior sensação de segurança ao cidadão.

Este é o relatório, salvo melhor juízo.

Quartel do Comando Geral, Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
Comandante Geral da PMTO